



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Publicado no
Mural do FAPSPMG

19/06/2015


Wagner Medeiros de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula: 01 4804-4

PORTARIA N.º 155/2015

Concessão de benefícios
previdenciários – Pensão

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPSPMG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal n° 2.927/2001, publicada no **Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí**, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no processo n.º 155/2015.

RESOLVE:

1 - Conceder o benefício da pensão por morte do ex-segurado, **ROMILTO SILVA PIRES**, que ocupava o cargo de gari, à companheira **ERLANE SOARES DA SILVA**, e aos filhos menores **THALLYS EDUARDO SANTANA PIRES E THAYSA SANTANA PIRES**, no percentual de 33,33 (trinta e três, trinta e três por cento) para cada, a partir de 20 de fevereiro de 2015, de acordo com o Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal n° 2.927/2001 c/c Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de fevereiro de 2015.

Guaçuí-ES, 19 de junho de 2015.


Sebastião Pereira Pacheco
Presidente Executivo
Matrícula no FAPSPMG: 000283-6